



COMDICAN / CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARTUR NOGUEIRA –SP
FUNDECAN – FUNDO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARTUR NOGUEIRA –SP

Rua 10 DE ABRIL, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP: 13160-068

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARTUR NOGUEIRA - 21.junho.2021 - (Ata - 07/2021)

PAUTA ÚNICA: REORDENAÇÃO DE DIRETORIA, ELEIÇÃO E POSSE DE MANDATO

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 09h00min, na APAE sediada na Rua Ernesto Tagliari, 2171 – Pq. Das Laranjeiras, neste município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que contou com a presença das Sras. e Srs. Amarildo Boer (Secretario de Assistência Social), Fernanda Barros Amara (Secr. de Educação), Selma Bade dos Santos Sato (Sec. Negócios Jurídico), Carina Maria DE Moraes Franco e Luciane Felipe Beck (Secretaria de Finanças) Lucas Barbosa – (Lar Renascer), Mônica U. A. F. Dolisne (APAE), Claudia Ap. Carneiro e Ângela Maria Lopes (Casa do Caminho) Maria de Fátima Pardinho (AJA) Samuel da Cruz Faria (IEFAN) Célia Regina Menconi (SASAN).

Deu-se início aos trabalhos com a fala do Vice Presidente Lucas Barbosa, que agradeceu a presença de todos e informou a ausência da atual presidente Sra. Sarah Abijah e comunicando oficialmente que a mesma pediu exoneração do cargo em que ocupava no dia quinze de junho e não faz mais parte deste conceituado conselho; enfatizou que o mandato/gestão da mesma iniciou-se em 17/06/2020 conforme ATA de nº 34/2020, portanto iria se encerrar em 17/06/2022 conforme mencionado no regimento interno na seção I no artigo de nº11 onde informa que o mandato é bienal (02 anos) - Citou o parágrafo único do artigo 17 e 18 do decreto 69/2003 – que diz que o presidente afastado será substituído pelo vice presidente do qual poderá a seu critério reordenar a diretoria mediante a convocação de reunião extraordinária com antecedência de 24 horas, esclareceu ainda que esta atual diretoria estará dando continuidade na gestão de 2020/2022 e assumindo as responsabilidades sobre as decisões **a partir da presente data** não podendo responder sobre quaisquer ações ou omissões oriundas do início mencionado da gestão até o dia que antecede esta reunião extraordinária; ainda de posse da palavra fez a leitura da Lei de criação do conselho, decretos e ressaltou os principais pontos sobre: 1) Diretrizes, normativas, autonomia, tempo de mandato, regimento interno e regulamento do fundo,. Onde ficou claro a todos que a coordenação do FUNDECAN obrigatoriamente compete a um representante da Administração Publica na pessoa do Gestor Municipal da Secretaria da Assistência Social do qual após a abertura